



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

**PORTARIA CRA-CE Nº 007/ 2022.**

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, Adm. Leonardo José Macedo, CRA-CE nº 8777, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o inciso XIX do artigo 41 do Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;**

**CONSIDERANDO** os princípios legais que regem a Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará — CRA-CE, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, e no art. 191 da Lei nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Administrador Lamarck Mesquita Guimarães, CRA-CE nº 5.125, e os servidores José Paulo Farias Pinto, CPF nº 463.815.467-00, e Jairton Maciel Oliveira, CPF nº 613.643.393-15, para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, com poderes para processar, divulgar, receber, examinar e julgar os documentos e



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito do CRA-CE, nos termos da legislação supramencionada.

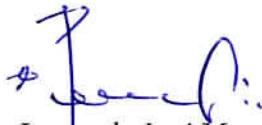
Art. 2º - Designar o servidor Edson Ricardo Carneiro Correia, CPF nº 275.244.343-91, para compor a comissão nos eventuais afastamentos dos membros permanentes.

Art. 3º - Os membros, neste ato relacionados, exercerão o encargo pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua nomeação, em consonância com o §4 do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 03 de janeiro de 2022.

  
Adm. Leonardo José Macedo  
CRA-CE nº 8277  
Presidente do CRA-CE